

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05/10/15</u>	


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 237/2015

Solicita informações sobre a possibilidade do Executivo aderir ao programa "Município Amigo da Justiça" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo criou o programa "Município Amigo da Justiça", através da Portaria nº 9.127/2015 (cópia anexa).

Considerando finalmente a relevância do assunto, pois o programa objetiva a eficiência na política pública judiciária beneficiando tanto o Poder Judiciário quanto o Município que a ele aderir.

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade do Executivo aderir ao programa "Município Amigo da Justiça" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo?
- 1.1. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e uma data prevista ou aproximada para a efetiva adesão a esse programa.
- 1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 24 de setembro de 2015.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 24/09/2015 - 11:48:15 06741/2015
/vtc

PORTARIA Nº 9.127/2015

O Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO a multiplicação acelerada de demandas judiciais em curso na Justiça Bandeirante, cujo enfrentamento impõe a adoção de políticas públicas judiciárias articuladas com mecanismos sustentáveis de planejamento estratégico;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e apontou, como linha de atuação específica *"incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política"*;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujos efeitos vinculam diretamente a Administração da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Município Amigo da Justiça", política pública judiciária orientada ao enfrentamento conjunto da litigiosidade no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

Art. 2º - O programa, de adesão voluntária, consiste na subscrição, por parte do Município participante, de um compromisso público de redução do número de ações judiciais em que figure como autor ou rêu, especialmente as de natureza executiva fiscal, mediante a adoção de soluções alternativas de resolução de conflitos.

§ 1º - O compromisso público consistirá num termo escrito firmado entre o TJSP e o Município aderente, identificada por seu CNPJ, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- I – Concordância expressa com os termos do programa;
- II – Percentual de redução, fixado em comum acordo, e
- III – Duração mínima de 1 (um) ano.

§ 2º: Os percentuais de redução terão por base a média trimestral apurada de ações distribuídas nos últimos 04 (quatro) anos e constante de certidão resumida emitida pelo TJSP em até 30 (trinta) dias antes da data da subscrição do compromisso

§ 3º: Poderá o Município aderente, em até 15 (quinze) dias antes da data de subscrição do compromisso, suscitar dúvida acerca do(s) processo(s) atribuídos a si, cabendo ao TJSP acolher ou rejeitar a dúvida, em decisão do Presidente, ouvido o Gabinete Civil.

Art. 3º - A adesão ao programa gera, automaticamente, a certificação denominada "Parceiro do Programa Município Amigo da Justiça".

§ 1º: A certificação, na forma de um selo estilizado, poderá ser utilizada em todo tipo de divulgação institucional do Município, em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios norteadores da Administração Pública.

§ 2º: A lista de participantes, com seus respectivos brasões, estará disponível para consulta em espaço específico da página institucional do TJSP na rede mundial de computadores.

Art. 4º - No primeiro ano de participação, o Município aderente terá seu volume processual monitorado trimestralmente, incidindo nessa periodicidade os percentuais pactuados.

Parágrafo único - O descumprimento do comando do caput deste artigo por 2 (dois) trimestres subsequentes ou do percentual total pactuado para o primeiro ano implicará na exclusão do Município do programa, com consequente perda da certificação concedida por ocasião de sua adesão.

Art. 5º - A partir do segundo ano de participação, a monitoração será semestral, mantendo-se as demais disposições

do artigo anterior;

Art. 6º - Fica instituído, também, o "Prêmio Município Amigo da Justiça", consistente em certificado a ser destinado, em cerimônia pública anual, às municipalidades que apresentarem as mais elevadas taxas de redução de processos, para além do percentual fixado pelo programa.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

(a) **JOSÉ RENATO NALINI**, Presidente do Tribunal de Justiça.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0642/2015 – GP

São Roque, 13 de Outubro de 2015

Assunto: Requerimento nº 237/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Senhor Vereador Presidente,

Pelo presente e com o devido respeito, peço vênias para me dirigir à Vossa Senhoria, para apresentar as informações solicitadas no referido requerimento.

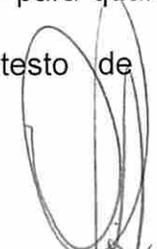
Como é cediço, o Programa consiste na subscrição, por parte do Município participante, de um compromisso público de redução do número de ações judiciais em que figure como autor ou réu, especialmente as de natureza executiva fiscal, mediante a adoção de soluções alternativas de resoluções de conflitos.

Diante dessas informações, a Assessoria Jurídica do Município realizou os estudos necessários para aderir ao programa “Município Amigo da Justiça”, instituído pela Portaria nº 9.127/15 e, assim que possível, respeitados os princípios da conveniência e oportunidade, começará a desenvolvê-lo.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Senhoria entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CACP/sps.-